
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de até 2 inscrições para o treinamento: Illustrator e Photoshop, na modalidade: Incompany, para equipe específica da Cesama, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento elaborado especialmente para as necessidades da Cesama em datas programadas, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o **art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16**, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1 Motivação

A necessidade da contratação do treinamento "Illustrator e Photoshop" surge da importância de capacitar os servidores da Cesama, em especial os membros da assessoria de comunicação, para o uso eficiente dessas ferramentas digitais. Este treinamento é essencial para o desenvolvimento de projetos gráficos e a criação de materiais visuais de alta qualidade que atendam às demandas comunicacionais da organização, como campanhas, peças publicitárias e conteúdo informativo para diferentes públicos.

A capacitação visa garantir que os servidores adquiram habilidades práticas e técnicas que não apenas otimizem suas atividades profissionais, mas também promovam resultados mais eficazes e criativos, alinhados com os objetivos

estratégicos da comunicação institucional. O conteúdo programático do curso abrange desde conceitos básicos até técnicas avançadas, proporcionando uma formação completa e atualizada sobre o uso dos softwares. Essa abordagem permitirá à equipe de comunicação aprimorar sua capacidade de transmitir mensagens claras e impactantes, utilizando recursos visuais modernos e profissionais.

3.2 Da escolha da Contratada

A escolha de Frederico José Magalhães Simão, CPF: 051131869-00, para ministrar o treinamento em Illustrator e Photoshop apresenta inúmeras vantagens devido à sua vasta experiência prática e acadêmica, aliada a uma abordagem estratégica e criativa no campo do design gráfico e comunicação visual. Com um histórico sólido em direção de arte, ilustração digital e planejamento visual, ele oferece uma perspectiva diferenciada e profundamente aplicada ao uso das ferramentas digitais.

Frederico possui habilidades que vão além do domínio técnico, incluindo a capacidade de adequar o treinamento às necessidades específicas de uma equipe profissional, garantindo uma aprendizagem direcionada e eficaz. Sua expertise na área de comunicação e design gráfico proporciona aos participantes não apenas o domínio das ferramentas, mas também uma compreensão estratégica das aplicações visuais modernas e impactantes.

Ao guiar o desenvolvimento das competências da equipe da Cesama, Frederico contribuirá significativamente para o aprimoramento da comunicação institucional, assegurando resultados criativos e alinhados aos objetivos organizacionais. Ter alguém com sua experiência à frente do treinamento é uma garantia de que os servidores da assessoria de comunicação receberão capacitação de qualidade elevada e prática, capaz de transformar os processos de criação e execução de materiais visuais.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de até 2 inscrições para o treinamento: Illustrator e Photoshop, na modalidade: Incompany, para equipe específica da Cesama, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: **Illustrator e Photoshop**

Carga horária: 36 horas;

Número de participantes: 2 participantes da equipe da ACO

Período do curso: 11:00 às 12h:00 duas vezes por semana

Datas:04/08,05/08,11/08,12/08,18/08,19/08,25/08,26/08,01/09,02/09,08/09,09/09,15/09,16/09,22/09,23/09,29/09,30/09

Modalidade: incompany.

5.3 Dos Objetivos

O objetivo deste treinamento é capacitar os participantes a utilizarem de forma eficaz os softwares Adobe Illustrator e Adobe Photoshop, essenciais para o desenvolvimento de projetos gráficos profissionais. Ao final do curso, os participantes serão capazes de dominar ferramentas e técnicas avançadas de ilustração e edição de imagens, criar designs criativos e funcionais, integrar os dois softwares em projetos completos, aprimorar a produtividade e a qualidade no trabalho gráfico, e aplicar os conhecimentos adquiridos em situações reais do mercado.

5.4. Conteúdo Programático

Divisão:

- Módulo 1 – Adobe Illustrator (18 horas)
- Módulo 2 – Adobe Photoshop (18 horas)

4. Estratégias de Aprendizagem

- Aulas expositivas com demonstrações práticas
- Exercícios dirigidos com base em situações reais do mercado
- Atividades práticas com acompanhamento técnico
- Utilização de tutoriais, recursos visuais.
- Desenvolvimento de projeto final integrando os dois softwares

5. Conteúdo Programático

Módulo 1 – Adobe Illustrator (18 horas)

Unidade 1: Introdução ao vetor e interface do Illustrator (3h)

- Diferenças entre imagens vetoriais e bitmap
- Navegação na interface e criação de documentos
- Artboards e configurações iniciais

Unidade 2: Ferramentas básicas de criação (5h)

- Formas, seleção, pena e texto
- Cores, preenchimentos, contornos e gradientes
- Transformações e alinhamento

Unidade 3: Desenvolvimento de peças gráficas vetoriais (5h)

- Criação de logotipos, ícones e ilustrações simples
- Uso de máscaras, pathfinder e organização de layout
- Aplicação de grids e hierarquia visual

Unidade 4: Finalização e exportação (5h)

- Ajustes finais para impressão e mídias digitais
- Exportação em diferentes formatos (PDF, SVG, PNG)
- Integração com o Photoshop e outros programas Adobe

Módulo 2 – Adobe Photoshop (18 horas)

Unidade 5: Introdução ao bitmap e interface do Photoshop (3h)

- Fundamentos de imagens rasterizadas
- Interface e criação de arquivos
- Resolução, dimensões e modos de cor

Unidade 6: Ferramentas de edição e ajustes (5h)

- Seleções, corte, pincel, carimbo e texto

- Manipulação com camadas, máscaras e grupos
- Ajustes de brilho, contraste, saturação e tonalidade

Unidade 7: Composição e criação visual (5h)

- Montagem com múltiplas imagens
- Aplicação de efeitos, filtros e estilos
- Criação de peças gráficas como banners e posts

Unidade 8: Finalização e exportação (5h)

- Preparação para web e impressão
- Otimização de arquivos e escolha de formatos
- Exportação e fluxos de trabalho integrados

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor unitário da inscrição do curso é de R\$ 2250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para as 2 inscrições.

6.2 Tendo em vista a particularidade do treinamento, e a construção específica para as necessidades da Cesama segue anexo ao processo justificativa de preço também transcrita abaixo:

“Eu, Frederico José Magalhães Simão, portador do CPF nº 051.131.896-00, apresento a seguir a justificativa do valor referente ao treinamento “Photoshop e

Illustrator”, desenvolvido sob medida em atendimento à solicitação da CESAMA. O conteúdo programático foi elaborado de forma personalizada, considerando as demandas específicas da Companhia, com foco no aprimoramento técnico dos participantes no uso dos softwares mencionados. A customização do treinamento requer conhecimento especializado e experiência prática, especialmente no contexto corporativo. Por essa razão, o valor proposto reflete a qualificação do instrutor, que possui atuação consolidada no ensino superior nas áreas de design e comunicação visual, além de ministrar os mesmos conteúdos em ambiente acadêmico. O curso será realizado presencialmente nas dependências da CESAMA, utilizando seu auditório. Diante da natureza exclusiva e customizada do serviço prestado, justifica-se a inexigibilidade de apresentação de orçamentos comparativos, notas fiscais ou contratos com outras instituições. O instrutor compromete-se com a excelência na condução do treinamento, visando proporcionar uma formação efetiva, alinhada às necessidades técnicas e operacionais da CESAMA. Dessa forma, a proposta de valor é compatível com a especificidade e a relevância do serviço oferecido.”

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 Os cursos serão realizados em data agendada conforme **item 5.2** podendo haver ajustes entre a Cesama e a Contratada, dentro do prazo de execução da contratação.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondendo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para

a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

8.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.1.1 O regime de contratação será **empregada por preço unitário**.

8.2 O prazo de vigência contratual é de **4 (quatro) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

8.3 Para recebimento do contrato, o contratado deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.3.1 O Contratado se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,

respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

8.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessários, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

9.1 Medições

9.1.1 Será elaborada medição única pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, considerando o valor total da contratação e deter-se-á sobre os serviços executados no período correspondente a todo o período contratual dos 2 (dois) meses.

9.1.2 A medição somente será efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

9.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 9.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

9.2 Pagamento

9.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente, que deve ser emitida até o dia 22 de cada mês tendo em vista política de pagamento e procedimentos internos, passando dessa data a nota só poderá ser emitida até o dia 22 do mês consecutivo.

9.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou número do Contrato.

9.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.2.11 Será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento eo efetivo pagamento.

9.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

9.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um descontofinanceiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal do contrato serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços,

responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal e Técnica.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS

- Proposta comercial do contratado;
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e junto à Justiça do Trabalho.

- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Cópia da CNH
- Justificativa de preço
- Currículo do instrutor

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes,

prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobredados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste
Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

THAIS DE SOUSA OLIVEIRA DELAGE
ACO - Assessoria de Comunicação e Ouvidoria

Autorizado/Aprovado por:

LINCOLN SANTOS LIMA
DP - Presidência

PAPELETA - 3889/2025
Código do documento 57-14371715030427736752

Anexo: 10- TR.pdf



Assinaturas

THAIS DE SOUSA OLIVEIRA DELAGE
toliveira@cesama.com.br
Assinou como responsável

LINCOLN SANTOS LIMA
llima@cesama.com.br
Assinou como responsável

Thais de Sousa Oliveira Delage
Assessoria de Comunicação
Assessoria de Comunicação e Qualidade (ACQ)
(31) 3692-9179



Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente
Presidência
(31) 3692-9101



Detalhe das Assinaturas

07-julho-2025 14:32:05

THAIS DE SOUSA OLIVEIRA DELAGE Assinou - E-mail: toliveira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.158 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **945622*** - Data Hora: 2025-07-07 14:32:05.0

08-julho-2025 08:46:25

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou - E-mail: llima@cesama.com.br - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **258552*** - Data Hora: 2025-07-08 08:46:25.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged